



ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM A FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2023/SMSA AO CONTRATO Nº 005/2022/SMSA. CONTRATO DE RATEIO ENTRE A ÁGUAS DE SARANDI - SMSA E O CISPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2091/2014/PMS.

Termo de Apostilamento, firmado pela **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Londrina, 1764, Centro, Sarandi/PR inscrito no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, neste ato devidamente representado pelo Diretor Geral, em pleno exercício de suas funções, Michel Caldato, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, doravante denominada CONTRATANTE, em favor da empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR**, pessoa jurídica de direito público, situada a Rua Sophia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87230-000, Jussara/PR, inscrito no CNPJ/MF n.º 04.823.494/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Conceder o reajuste de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) nos valores mensais para pagamento do presente, referente ao interstício de 01/2023 à 12/2023, passando de **R\$ 5.878,93** (cinco mil e oitocentos e setenta e oito mil reais e noventa e três centavos) para **R\$ 6.227,55** (seis mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), ficando o novo valor anual total em **R\$ 74.730,60** (setenta e quatro mil e setecentos e trinta reais e sessenta centavos).

1.2. O valor total do apostilamento é de **R\$ 4.183,45** (quatro mil e cento e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos) em adição ao valor atual remanescente do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente na Cláusula Segunda do Contrato nº 005/2022/SMSA, bem como no Art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO



ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM A FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE

3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Sarandi/PR, 26 de Janeiro de 2023



MICHEL CALDATO
DIRETOR GERAL
DECRETO 680/2022
ÁGUAS DE SARANDI - SMSA

ÁGUAS DE SARANDI